

## Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 9/69 DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 74/69.

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, objetiva dar nova redação às alíneas 4.2.1.— 4.3.1.— 4.4.1.— 4.4.2 e 4.4.3. do Capítulo 4, anexo à Lei nº 4 615/55, estabelecendo áreas mínimas para dormitórios, salas, cosinhas e banheiros das habitações.

A matéria, que se faz acompanhar de extensa e esclarecedora exposição de motivos, constante de fls. 5 e 6, mereceu estudos desta Comissão que, tendo em vista as razões expostas, principalmente aquelas relativas às novas condições socio - exonomicas bem como o intiuito de colocar a nova legislação dentro dos padrões estabelecidos pelo Banco Nacional de Habitação, vem dar seu parecer favo - rável à sua aprovação.

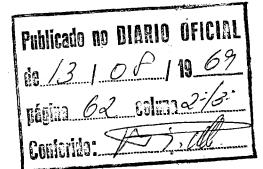
Este o nosso parecer.

Sala da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais, em /2 de agôsto de 1 969

- Presidente

Relator

Muero Mason.



13-9-1969

Cardini
FRANCISCO PARDINI
Secretário

Extrair contrado projeto, nova proceso do projeto e dos parecures.

131

Seguen juntado documentos e flor inf. sob.